

EDITAL Nº 75 / 2023 – ASSEG/GABI - PROCESSO DE SELEÇÃO DA CPA

RETIFICAÇÃO 01

No §1.º do item 3.1, onde se lê:

Os candidatos não eleitos dentro do limite de vagas para titular de cada segmento, conforme incisos "a" a "d", comporão a lista de suplentes pela ordem do maior para o menor número de votos.

Leia-se:

Os candidatos não eleitos dentro do limite de vagas para titular de cada segmento, conforme incisos "a" a "d", comporão a lista de suplentes.

Acresça-se ao item 4.3:

§2.º Os representantes da sociedade civil organizada poderão ser escolhidos/designados posteriormente pelo Conselho do Campus (CONCAMPUS), desde que este (CONCAMPUS) esteja devidamente regularizado e atuante. Sendo que o mandato dos representantes escolhidos posteriormente (sociedade civil) deverá ser concomitante com o mandato de todos os membros dos segmentos (TAE, Docente e Discente) já definidos.

Onde lê-se:

5.2. Assim, a escolha dos membros da CPA, constituída pelas Comissões Locais de Avaliação, será procedida mediante consulta à comunidade acadêmica por aclamação em Assembleia virtual cujo link será divulgado pelas Comissões Eleitorais Locais e no site das CPA's Locais e divulgado pela CECOM central e locais

Leia-se:

5.2 Assim, a escolha dos membros da CPA, constituída pelas Comissões Locais de Avaliação, será procedida mediante consulta à comunidade acadêmica por meio de formulário eletrônico, cujo link será divulgado pela Comissão Eleitoral Central no site da CPA, pelas Comissões eleitorais Locais e divulgado pelas CECOM's (Reitoria e Campi).

Onde lê-se:

6.6. As Comissões Eleitorais Locais, nos Campi, serão compostas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) de cada segmento (docente, técnico-administrativo e discente), indicados pela Diretoria Geral do Câmpus.

Leia-se:

6.6. As Comissões Eleitorais Locais, nos Campi, serão compostas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) de cada segmento (docente, técnico-administrativo e discente de graduação), indicados pela Diretoria Geral do Câmpus.

Onde lê-se:

9.3. A consulta à comunidade acadêmica será procedida mediante aclamação em Assembleia virtual, pelo link disponibilizado e divulgado pelas Comissões Eleitorais Locais, conforme descrito no item 5.2 deste edital.

Leia-se:

9.3. A consulta à comunidade acadêmica será procedida mediante formulário eletrônico, pelo link disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central no site da CPA, pelas Comissões eleitorais Locais e divulgado pelas CECOM's (Reitoria e Campi), conforme descrito no item 5.2 deste edital.

Onde lê-se:

9.4.1. São considerados eleitores aptos a votar:

I. Docentes do quadro permanente em efetivo exercício no IFC, salvo os impedimentos dispostos no item 8.3.2 e seus incisos;

II. Técnico-Administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no IFC, salvo os impedimentos dispostos no item 8.3.2 e seus incisos;

III. Discentes regularmente matriculados nos cursos de nível superior e com cadastro atualizado, salvo o impedimento disposto no inciso VI do item 8.3.2.

Leia-se:

9.4.1. São considerados eleitores aptos a votar:

I. Docentes do quadro permanente em efetivo exercício no IFC, salvo os impedimentos dispostos no item 9.4.2 e seus incisos;

II. Técnico-Administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no IFC, salvo os impedimentos dispostos no item 9.4.2 e seus incisos;

III. Discentes regularmente matriculados nos cursos de nível superior em 2023/1 e com cadastro atualizado, salvo o impedimento disposto no inciso VI do item 9.4.2.

Onde lê-se:

9.5. Na assembleia online, o eleitor deverá escolher, por aclamação, até 2 (dois) candidatos de seu segmento.

Leia-se:

9.5 O eleitor poderá escolher, via formulário eletrônico, até 2 (dois) candidatos de seu segmento.

Onde lê-se:

10.1. Serão considerados eleitos, ao final da assembleia, os candidatos com maioria simples dos votos, por categoria. Conforme descrito no §1.º do item 3.1, o segundo mais votado será considerado suplente.

Leia-se:

10.1. Serão considerados eleitos, ao final do processo, os candidatos com maioria simples dos votos, por categoria. Conforme descrito no §1.º do item 3.1, o segundo mais votado será considerado suplente.



---

Emitido em 22/06/2023

**RETIFICAÇÃO Nº 1/2023 - CPA/REIT (11.01.18.66)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 22/06/2023 15:11 )*

DAISY DA SILVA

AUX EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

CGING/REIT (11.01.18.00.11)

Matrícula: ###492#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **22/06/2023** e o código de verificação: **de4d09edce**